



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.



Considerando a necessidade de atender às demandas da secretaria de Educação, em especial o transporte escolar;

Considerando a desclassificação de todos os credenciados na linha 04;

Considerando O CBO (Código Brasileiro de ocupações) utiliza o código n.º 3341-15 para classificar a ocupação e nos descreve a função da seguinte forma: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de Procedimento, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG.

A descrição dos serviços a serem prestados segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 13 de fevereiro de 2023.


Marcilene Patricia Ricardo Campos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00221/001

13/02/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 06 EDUCAÇÃO BÁSICA/049 MANU.TRANS. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação Orçamentária: 00236 - 02.06.01.12.361.0407.2044.33903600

Det. Despesa: 42 - Transporte Escolar

Centro de Custo: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00492 MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04	TRANSPORTE DE ALUNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA), REALIZADO POR ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS NAS REGIÕES PINHEIROS E NOGUEIRAS À ZONA URBANA	SERV	10,0000	0,0000	0,0000

Total ... R\$ 0,0000

Fonte de Pagamento: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos **Recursos Vinculados:**

Aplicação:

TRANSPORTE DE ALUNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA), REALIZADO POR ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS NAS REGIÕES PINHEIROS E NOGUEIRAS À ZONA URBANA

Observações:

Requisitante

Marcilene Campos
MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCACAO

Chefia Imediata

Autorizador

[Handwritten Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 13/02/2023
Nro.: 0030
Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 13/02/2023 até 31/12/2023
Requisições: 00221/001 - 13/02/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1573 - PREFEITURA DORES DO TURVO

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04	SERV	10,0000	1.464,0000	14.640,0000
Total Bruto ...					14.640,0000

Local: DORES DO TURVO **Data:** 13/02/2023

Responsável pela Pesquisa de Preços





PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 13/02/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00221/001 - 13/02/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04	SERV	10,0000	1.464,0000	14.640,0000	0,0000	1.464,0000	1.464,0000
Total Bruto ...					14.640,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 13/02/2023


Responsável Pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.



Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, cujo objetivo refere-se à CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, solicito realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa, estimada em R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais), para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 13 de fevereiro de 2023.


José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que há Crédito Orçamentário para Cobertura da despesa do processo administrativo em causa, cujo objeto é CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.36.00

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

Dores do Turvo, 13 de fevereiro de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130


AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.



À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais), para o exercício de 2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 13 de fevereiro de 2023.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo** para CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 13 de fevereiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.



"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

TITULARES

Presidente: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria terá validade até 31/03/2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AUTUAÇÃO



Aos treze e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Presidente da Comissão de Licitação.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO Nº 0352/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CRENCIAMENTO Nº 003/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93

Valor total estimado: R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais) para o exercício de 2023.

Dotação orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.36.00

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55 CENTRO DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a desclassificação do interessado para a linha 04.

PREÂMBULO

OBJETO: Constitui-se em objeto do presente certame o CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: Dias 16 e 17 de fevereiro de 2023, de 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 14:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, entidade de Direito Público Interno e Administração Direta e sob a condução da Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar que realizará CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Constitui-se objeto do presente CREDENCIAMENTO devido a necessidade dos monitores no fato de que a Lei n.º 12.796 de 04.05.2013 prevê a obrigatoriedade das crianças a partir de 4 anos estarem frequentando o ambiente escolar. É notório o fato de que esses alunos não possuem autonomia para afivelar cintos de segurança sozinhos, subirem nos veículos ou até mesmo permanecerem sentados durante o trajeto, sendo indispensável para a segurança dos menores esse tipo de profissionais.

O CBO (Código Brasileiro de ocupações) utiliza o código n.º 3341-15 para classificar a ocupação e nos descreve a função da seguinte forma: *Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.*

As linhas da frota terceirizada do Município não contam com esse profissional, pois à época da licitação não havia previsão contratual. As linhas da frota própria do Município também não possuem esse tipo de profissional, não havendo previsão na Lei de Cargos e Salários do cargo em questão. Nota-se, portanto, a necessidade de contratação para suprir a demanda.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital,

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, pessoas físicas e jurídicas que se dedicam ao objeto pretendido, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A apresentação de credenciais para participar deste procedimento implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3. Não poderão participar do presente Credenciamento:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Empresas formadas por servidor (es) de qualquer órgão ou entidade pública;

d) Empresas dirigidas por pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

e) Os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo;

f) Os que tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e/ou condenação judicial trabalhista;

4. FASES DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente certame se realizara por meio do conhecimento da documentação apresentada na forma disposta neste edital.

4.1.1. Por credenciamento entende-se a **apresentação dos seguintes documentos:**

PESSOA JURÍDICA

a) RG e CPF dos sócios;

b) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Comprovação de regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ emitido no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- c) Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do interessada, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias
- g) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (da pessoa que irá exercer a função caso apresente documentação de pessoa jurídica).
- h) Comprovante residência (da pessoa que irá exercer a função caso apresente documentação de pessoa jurídica), de acordo com o Anexo VII do edital.



Documentação Complementar:

- A) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- B) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- C) Declaração de Habilitação (ANEXO V);
- D) Declaração de Comprometimento (ANEXO VI);
- E) Comprovação de experiência através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade -- RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Justiça comum;
- h) Comprovante residência, de acordo com o Anexo VII do edital.

Documentação Complementar:

- A) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- B) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- C) Declaração de Habilitação (ANEXO V);
- D) Declaração de Comprometimento (ANEXO VI);
- E) Comprovação de experiência através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

legais.

4.2 - Todos os documentos deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação e ser apresentados em original ou por cópia acompanhada do original que será autenticada pelo servidor da Prefeitura, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.4 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CRENCIAMENTO Nº 003/2023 **"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO". (RAZÃO SOCIAL)**



5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Uma vez cumprida a qualificação e estando este aprovado pela CPL e pela unidade requisitante, será firmado entre o licitante e o Município um contrato de eventual prestação de serviços, o valor referente de R\$ 1.464,00 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) por mês.

5.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, conforme informações repassadas pela Secretaria de Educação.

5.3. Dos valores devidos serão retidos os tributos legais quando devidos.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes da rubrica
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.36.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

7. INFORMAÇÕES

7.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente processo de credenciamento no endereço constante do preâmbulo, ou no e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

7.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

7.1.2- A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o credenciamento nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

8.2. A secretaria de Educação, por seus profissionais, em parecer fundamentado do qual se admitirá o contraditório e a ampla defesa, poderá sugerir o cancelamento do credenciamento, caso a entidade não atenda aos padrões exigidos pelos postulados técnicos da unidade.

8.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência do credenciamento.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

8.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



Dores do Turvo, 14 de fevereiro de 2023.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023



OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55. CENTRO

DORES DO TURVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TELEFONE (32) 3576-1130

DORES DO TURVO – MINAS GERAIS

HORÁRIO: 07H00MIN – 11H00MIN / 12H00MIN – 14H00MIN – QUINTA E SEXTA FEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 035/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Credenciamento nº 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 003/2023

Pessoa Jurídica/Física _____

Nº CNPJ/ CPF: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____ / ____ / ____.

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial () _____ Comercial () _____ Cel. () _____

E-mail: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Handwritten signature

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



Item	Rota	Itinerário	N.º de profissionais	Exigência	Carga horária e valor.
04	04	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Pinheiros, Nogueira a zona urbana	01 (um) para contratação imediata, devendo realizar a rota ida e volta no período matutino e vespertino. O monitor deverá residir na localidade, devendo se deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo.	18 anos completos no ato da contratação; Documentos do item 4 do edital.	40 horas semanais. R\$ 1.464,00 mensal (neste valor incidirão INSS e para pessoas físicas e demais tributos para pessoas jurídicas)

1 - CARGA HORÁRIA

- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40h semanais, sendo que serão contratados de acordo com a necessidade de cada linha, do embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.

2- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, no ponto de embarque definido na rota, até 20 (vinte) de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar.

3- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Acompanhar os alunos verificando se estão todos com cinto de segurança, e afivelando os mesmo nos menores que não conseguem fazê-lo, conforme prevê a legislação de trânsito, não permitindo ao usuários que fiquem em pé ou circulando enquanto o veículo estiver em movimento. Ainda, em caso de ocorrências no embarque, desembarque ou no trajeto deverá relatar a situação por escrito aos gestores escolares, ou ao departamento de Transporte Escolar, de modo que possam ser tomadas as medidas cabíveis. Organização de filas para embarque e desembarque, evitando aglomerações.

Os alunos são de responsabilidade do monitor do transporte escolar sendo este responsável pela vinda para escola e retorno para sua localidade.

Ainda, lhe competem atividades correlatas de acordo com a descrição da função.

4- RESPONSÁVEL CREDENCIAMENTO, E-MAIL E TELEFONE

Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Dores do Turvo, Rua São Cristovão, nº 55, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doreidoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Assinatura

5- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuado, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota;

Em se tratando de pessoa física, os prazos são idênticos, ficando o profissional, ciente, de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviço.

O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os profissionais deverão prestar serviço para o Município de Dolores do Turvo MG de acordo com as exigências do Transporte Escolar e observando os itinerários da rota ao qual será alocado, podendo a qualquer tempo ser alterada a rota, de acordo com a necessidade do Município. Não permitir o embarque e a permanência dentro do veículo de pessoas que não são usuárias de transporte escolar (carona).
- Os monitores credenciados e contratados só poderão realizar trocas de linhas desde que haja concordância entre ambas as partes e o Município, mediante assinatura de documento formal devidamente justificado e emissão de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- Caso um monitor titular da linha apresente necessidade de se ausentar do serviço por 3 dias consecutivos ou mais, devidamente comprovados por atestado emitido por médico identificado por seu número no CRM e onde conste o CID, deverá imediatamente informar o departamento de transporte escolar e será convocado o monitor reserva que assumirá as funções temporariamente até que o titular da função possa retornar;
- O monitor que se ausentar das suas atividades pelos motivos expostos não receberá o valor do dia, tendo em vista o fato de que não estará prestando o serviço;
- O monitor que apresentar 4 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.
- Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o monitor que estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.

Assinatura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Luciano Campos



- i) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;
- j) Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- k) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- m) Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.
- n) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada no ponto inicial, e ao final do trajeto, verificar se as condições internas do veículo tais como limpeza e manutenção de cintos outros itens de segurança e higiene estão de acordo. Caso seja verificada alguma irregularidade comunicar imediatamente o departamento de Transporte Escolar.
- o) Preencher diariamente o relatório de viagem e registrar rigorosamente os horários de início e fim das atividades, entregando tal relatório no primeiro dia útil do mês subsequente no Departamento de Transporte Escolar, devidamente acompanhados dos demais documentos especificados em contrato para fins de pagamento;
- p) O relatório deverá conter a assinatura do motorista e do gestor da Escola que é o último ponto de parada da linha;
- q) Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- r) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- s) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados a sua disposição;
- t) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;
- u) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

8- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares.
- b) Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

9. - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- a) Será pago o valor de R\$ 1.464,00 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) por mês com carga horária de 40h semanais, incidindo nestes valores INSS e demais descontos legais retidos.
- b) Os credenciados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

Luciano Campos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10- RESULTADOS ESPERADOS

- a) Garantir o adequado atendimento aos usuários de transporte escolar, transmitindo segurança aos alunos e familiares, zelando pelo cumprimento da legislação de trânsito.

Dores do Turvo, 14 de fevereiro de 2023.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação

Marcilene Patricia Ricardo Campos
Secretaria Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, CNPJ/CPF _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de de 2023.

.....
(assinatura)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

..... de de 2023.

Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

A (razão social) _____, CNPJ/CPF nº _____, comprometo-me a assumir os _____, a serem determinados pela Secretaria de _____ do Município de Dores do Turvo;

Local, Data: _____

Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Anexo VII

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023



OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

I - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1. Comprovação de experiência como monitor de alunos através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais.

2. Residir na localidade da linha.

3. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

3.1 Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

3.2 A comprovação de endereço é de inteira responsabilidade do credenciado, sendo obrigatório a apresentação do comprovante em nome próprio, de seu cônjuge ou pais. Em caso de comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá ser apresentado contrato de aluguel ou de compra e venda devidamente com firmas reconhecidas.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023



Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO de Dolores do Turvo MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.249/0001-42, com sede na cidade de Dolores do Turvo MG, na Rua São Cristovão, nº 55, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdir Ribeiro de Barros, inscrito no CPF nº 180.680.906-06, residente e domiciliado em Dolores do Turvo MG, e de outro como CONTRATADO (A) (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do órgão de classe), residente e domiciliada à Rua, bairro, CEP, inscrita no CPF nº, portador(a) da carteira de identidade RG nº, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital de Credenciamento nº 003/2023, que originou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº/2023 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto É A CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG, abaixo discriminado(s) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2023.

....INSERIR TABELA.....

- 1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela Administração Pública.
- 1.3. Os profissionais contratados deverão prestar o serviço para o Município, de segunda a sexta, seguindo o calendário escolar e conforme horário definido na rota a qual ele atuará, devendo embarcar no ônibus antes da entrada do primeiro aluno e só podendo efetuar o desembarque após o último aluno. Em caso de necessidade, o profissional poderá ser convocado, com antecedência e mediante justificativa para executar sua função aos sábados, domingos e feriados;
- 1.4. Não será permitido ao profissional executar mais de uma linha ocasionando conflitos de horários entre as mesmas e conseqüente prejuízo aos usuários;
- 1.5. Os contratados não poderão manter conversa com o Motorista enquanto o veículo estiver em movimento para que a atenção do mesmo não seja desviada da direção;
- 1.6. Não poderão permitir, sob qualquer hipótese, o embarque de pessoas que não sejam alunos das escolas atendidas;
- 1.7. As rotas que cada profissional irá assumir serão definidas por ordem classificatória levando em conta a análise curricular. Caso os contratados optem pela troca, a mesma só poderá ocorrer desde que ambos concordem e com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.8. As contratações obedecerão a necessidade da Administração pública, sendo que os credenciados poderão ser contratados de acordo com a demanda durante o prazo de vigência



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

do edital.

1.9. Os itinerários poderão ser alterados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e para adequação logística.

1.10. O monitor deverá preencher um diário de bordo, onde constará o horário de início e término da atividade em cada período, bem como possíveis ocorrências que venham a acontecer durante o trajeto. Tal documento deverá conter a assinatura diária do contratado, do motorista da linha e do gestor da escola localizada no último ponto de parada e deverá ser entregue no Departamento de Transporte Escolar no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, no ponto de embarque definido na rota, ATE 20 (vinte) de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas.

3.2. Os credenciados deverão aceitar os valores constantes no edital de credenciamento – Valores Referenciais de Mercado, adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada à cobrança de quaisquer sobretaxas, bem como a retenção e/ou a exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais, a aposição de assinatura em guia ou documento em branco, a exigência de apresentação de garantia de qualquer espécie, a cobrança de depósito ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: DO GESTOR DESTE CONTRATO

O gestor deste contrato será (o)a servidor(a)

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;

III - Manter controle individualizado de cada Contrato;

IV - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, fiscalização administrativa e fiscalização setorial além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;

V - Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VI - Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

previsão orçamentária, emitir a requisição ao Comitê de Despesas do Município, após a autorização do ordenador de despesas;

VII - Conferir a existência de designação de Fiscal do Contrato, e da Comissão Fiscal Administrativa, esta última quando for o caso, para cada contrato celebrado pela Administração Municipal, sob sua responsabilidade, e da indicação formal de preposto pelo contratado;

VIII - Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo e quando for o caso pelo fiscal ou Comissão Fiscal Administrativa;

IX - Prover os fiscais designados: Fiscal do Contrato, Comissão Fiscal Administrativa e, quando for o caso, das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

X - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e manter o Fiscal do Contrato informado;

XI - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

XII - Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente;

XIII - Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos na execução do objeto;

XIV - Realizar, quando couber, as glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo ou a readequação contratual não for necessária;

XV - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

XVI - Documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XVII - Analisar e instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;

XVIII - Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e pela Comissão Fiscal Administrativa, esta última quando for o caso, e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;

XIX - Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, fiscal(is) administrativo(s);

XX - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal e mantê-los atualizados;

XXI - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XXII - Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;

XXIII - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXIV - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual,





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;
XXV- Solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;

XXVI- Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;

XXVII- Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;

XXVIII- Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ/CPF), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, nas contratações de serviços;

XXIX - Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;

XXX - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato;

XXXI - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, contábeis ou jurídicas;

XXXII - Receber da Comissão Fiscal Administrativa os apontamentos sobre problemas com os empregados das empresas contratadas e solicitar ao preposto providências, e em último caso solicitar formalmente à empresa contratada a substituição dos empregados prestadores de serviço;

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL

O gestor deste contrato será (o)a servidor(a)sendo o suplente

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - Dar ciência na Portaria que o designou como Fiscal do Contrato;

III - Conhecer as leis e normas referenciadas no Contrato;

IV - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;

V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;

VI - Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações;

VII - Reunir-se com o preposto da contratada com o objetivo de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato, certificando-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas, esclarecendo as dúvidas que lhe couberem e encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

VIII - Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;

IX - Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;

X - Receber, provisoriamente, bens e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgar necessários;

XI - Acompanhar e fiscalizar in loco a execução do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

XII - Analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no Contrato;

XIII- Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento ou a prestação do serviço, por meio de Comunicação de Ocorrência, constante do EDITAL do Regulamento do Decreto 24.319 de 28/11/2019, e apresentá- los.

XIV- Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

XV- Dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, conforme prazo previsto em Contrato, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprezada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI- Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

a) A informação será feita por meio de relatório descrevendo detalhadamente e juntando documentos comprobatórios dos fatos.

XVII- Comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja convocado seu suplente;

XVIII - Apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto contratado;

XIX - Subsidiar de informações a elaboração de atestados, certidões e declarações de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços, quando houver solicitação pelo fornecedor;

XX - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, quando couber;

XXI - Acompanhar, em conjunto com o Gestor de Contrato, o saldo quantitativo e financeiro e também o prazo de vigência contratual;

XXII - Comunicar ao Gestor de Contrato, a qualquer tempo, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, a necessidade de prorrogações e alterações do Contrato ou a abertura de nova licitação;

XXIII - Encaminhar ao Gestor de Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XXIV- Providenciar ao término da execução contratual o arquivamento dos registros dos





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISÓTVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

contratos e encaminhar ao Gestor de Contrato o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão;

XXV - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EVENTUAL PRORROGAÇÃO



6.1. O prazo de vigência do contrato será até 20 (vinte) de dezembro de 2023, contados da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ ().

7.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.36.00

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

7.3. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na Cláusula Primeira, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, salvo o estabelecido edital; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES

8.1. A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal/rpa, documento básico para o recebimento de valores junto a Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela secretaria correspondente e pelo gestor do contrato.

8.2. A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, nas dependências da contratada.

8.3. Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuados, até o 10º dia corrido após a apresentação da Nota Fiscal.

8.4. Em se tratando de pessoa física, Os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuados, até o 10º dia corrido após a apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) à Secretaria Municipal de Educação, ficando o profissional ciente de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviços, no que diz respeito ao primeiro, comprovar, mediante apresentação de guia ou recibo de pagamento, que já contribui em valores referentes ao teto máximo, para evitar os descontos previdenciários.

8.5. O Município poderá reter o valor referente ao INSS e ISS, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA(O) às



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e, às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

911. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA(O) desde o início da vigência do contrato no caso desta(e) dar causa à rescisão do mesmo.

912. Caso a CONTRATADA(O) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo plantão, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se a por rescindido o CONTRATO.

913. Caso a CONTRATADA(O) não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

913.1. Suspensa(o) de licitar e impedida(o) de contratar temporariamente com o Município de Dolores do Turvo MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

913.2. Declarada(o) inidônea(o) para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

914. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA(O) sujeita(o), além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

915. As multas previstas neste Item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA(O) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

10.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

10.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/1993 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

10.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

10.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

10.1.5. Nos casos de descredenciamento, seja por pedido do CONTRATADO ou pelos motivos da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira.

10.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8666/1993, nos termos do art. 55, IX, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDCIAMENTO

111. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, desde que, haja, motivadamente e de forma fundamentada, em virtude de atos ou de fatos supervenientes que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou profissional, ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ainda, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

112. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

113. Também será descredenciado a CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 14 deste Edital.

114. A CONTRATADA poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os profissionais deverão prestar serviço para o Município de acordo com as exigências do Transporte Escolar e observando os itinerários da rota ao qual será alocado, podendo a qualquer tempo ser alterada a rota, de acordo com a necessidade do Município.

12.2. Não permitir o embarque e a permanência dentro do veículo de pessoas que não são usuárias de transporte escolar (carona).

12.3. Os monitores credenciados e contratados só poderão realizar trocas de linhas desde que haja concordância entre ambas as partes e o Município, mediante assinatura de documento formal devidamente justificado e emissão de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

12.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

12.6. Caso um monitor titular da linha apresente necessidade de se ausentar do serviço por 3 dias consecutivos ou mais, devidamente comprovados por atestado emitido por médico identificado por seu número no CRM e onde conste o CID, deverá imediatamente informar o departamento de transporte escolar e será convocado o monitor reserva que assumirá as funções temporariamente até que o titular da função possa retornar;

12.7. O monitor que se ausentar das suas atividades pelos motivos expostos, não receberá o valor do dia, tendo em vista o fato de que não estará prestando o serviço;

12.8. O monitor que apresentar 4 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente, por parte do Contratante, e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.

12.9. Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o monitor que estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.

12.10. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;

12.11. Comunicar, por escrito, à Administração Pública, com antecedência mínima de 30



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

(trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

12.12. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

12.14. Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.

12.15. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada no ponto inicial, e ao final do trajeto verificar se as condições internas do veículo tais como limpeza e manutenção de cintos e outros itens de segurança e higiene estão de acordo. Caso seja verificada alguma irregularidade comunicar imediatamente o departamento de Transporte Escolar.

12.16. Preencher diariamente o relatório de viagem e registrar rigorosamente os horários de início e fim das atividades, entregando tal relatório no primeiro dia útil do mês subsequente no Departamento de Transporte Escolar, devidamente acompanhado dos demais documentos especificados em contrato para fins de pagamento;

12.17. O relatório deverá conter a assinatura do contratado, do motorista e do gestor da Escola que é o último ponto de parada da linha;

12.18. Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores, população e alunos;

12.19. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

12.20. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados a sua disposição;

12.21. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;

12.22. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

12.23. Acompanhar os alunos verificando se estão todos com cinto de segurança, e afivelando os mesmo nos menores que não conseguem fazê-lo, conforme prevê a legislação de trânsito, não permitindo ao usuários que fiquem em pé ou circulando enquanto o veículo estiver em movimento. Ainda, em caso de ocorrências no embarque, desembarque ou no trajeto deverá relatar a situação por escrito aos gestores escolares, ou ao departamento de Transporte Escolar, de modo que possam ser tomadas as medidas cabíveis. Organização de filas para embarque e desembarque, evitando aglomerações. Os alunos são de responsabilidade do monitor do transporte escolar sendo este responsável pela vinda para escola e retorno para sua localidade. Ainda, lhe competem atividades correlatas de acordo com a descrição da função.

12.24. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar no e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes. (*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Município, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à Credenciada através da assinatura do contrato;

13.2. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

14.2. Para efeitos obrigacionais, tanto Edital de Credenciamento nº 003/2023, processo de Inexigibilidade de Licitação nº/.....quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

15.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Dores do Turvo MG, de 2023.

Valdir Ribeir de Barros
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023



Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ /CPF Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CPF: _____.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Encaminhamento para parecer jurídico



Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 035/2023, na modalidade Inexigibilidade 003/2023, Credenciamento 003/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 14 de fevereiro de 2023.

José Ataul Coelho
Presidente Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR



A Procuradoria do Município, atendendo à solicitação do presidente da CPI, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo n.º 035/2023, na modalidade Inexigibilidade 003/2023, Credenciamento 003/2023, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS n.º 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS n.º 24.584-1 – DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo, 15 de fevereiro de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 035/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público Processo nº 035/2023,

Inexigibilidade nº 003/2023, Credenciamento nº 003/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, no horário de 16/02/2023 e 17/02/2023, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 14h00mim, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, em Dores do Turvo/MG, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Dores do Turvo, 15 de fevereiro de 2023.

José Ataul Coelho
Presidente CPL

CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 035/2023, modalidade Inexigibilidade nº 003/2023, Credenciamento 003/2023, foi publicado e fixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dores do Turvo, 15 de fevereiro de 2023.

Washington Luis Cabral da Silva
Membro



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 764 de 15/02/2023

15/02/2023

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0000927



TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	CREDENCIAMENTO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público Edital de Credenciamento. Processo nº 035/2023, Exigibilidade nº 003/2023, Credenciamento nº 003/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG (LINHA 04). Cadastro dias 16/02/2023 e 17/02/2023, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 14h00min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua São Cristovão, nº 55. Centro (novo endereço), Dores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Os interessados deverão trazer a documentação exigida na cláusula 04 do edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min. Dores do Turvo, 15 de fevereiro de 2023. José Ataul Coelho. Presidente Comissão Licitação.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0005.0001.0000926



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.15.02.2023.1.0000761**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Civil

Vanessa Aparecida Ferreira Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.866.410 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2011

NOME
VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA

FILIAÇÃO
 JOSE MESSIAS FERREIRA
 MARIA DE LOURDES DA M FERREIRA

NATURALIDADE UBA-MG DATA DE NASCIMENTO 19/12/1982

DOC. ORIGEM CAS. LV-BBAUX FL-66
 DORES DO TURVO-MG

CPF
 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
 ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1273 2 VIA
 LEI N° 7.116-DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
088.328.676-99

Nome
VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA

Nascimento
19/12/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Blancura



Blancura
Blancura



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**



CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 26/01/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA

088.328.676-99

(MARIA DE LOURDES DA MATA FERREIRA / JOSE MESSIAS FERREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.TMMP.ZX9H.C4XD.X0F1.65M9

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias



CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 01/02/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA

088.328.676-99

(MARIA DE LOURDES DA MATA FERREIRA / JOSE MESSIAS FERREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/02/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.HPJ7.9N38.7S59.L1G9.B147**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA**
CPF: **088.328.676-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:17:55 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **E8E7.D1D7.7E4B.EF85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		
CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/02/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2023		
NOME: VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA CNPJ/CPF: 088.328.676-99		
LOGRADOURO: ESTRADA MUNICIPAL Mecuco COMPLEMENTO: BAIRRO: zona rural DISTRITO/POVOADO:	NÚMERO: CEP: 36513000 UF: MG	
<p>Resalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de compra de bem imóvel, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000619108804		

[Handwritten signatures]





Prefeitura de Dores do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 89345766/2023



Nome / Razão Social

VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA

08832867699

Endereço

LOC MACUCO,
ZONA RURAL, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

vanessa Aparecida Ferreira Silva

Finalidade

credenciamento

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 15 de Fevereiro de 2023

35DOCUMENTO2023021515022023212812
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo

Robson

Vanessa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA
CPF: 088.328.676-99
RG: 15866410
Nome pai: JOSÉ MESSIAS FERREIRA
Nome mãe: MARIA DE LOURDES DA MATA FERREIRA

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2023 às 20:56

Segunda Instância, 13 de Fevereiro de 2023 às 20:56

Código de Autenticação: 2302-1320-5647-0164-9046

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA
CPF: 088.328.676-99
RG: 15866410
Nome pai: JOSÉ MESSIAS FERREIRA
Nome mãe: MARIA DE LOURDES DA MATA FERREIRA

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2023 às 20:51

Segunda Instância, 13 de Fevereiro de 2023 às 20:51

Código de Autenticação: 2302-1320-5113-0194-6607

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Correios
R\$ 02,35

24.01.23 - 13:29

ADF Parque Mandavui - SPW

URGENTE!

Comunicado do seu interesse.



RE 201803
201000

VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA
SITIO CORREGO DOS MONOS SN
COMUNIDADE
DORES DO TURVO - MG
36513-000

3858296 - BD_Fase 1.4 - LOTE 4_TRAT_G1 / 024.822

EAD - Criada conforme determinação da ANATEL

Seja: Digital

16593903834



PARA USO DOS CORREIOS	MUDOU-SE	<input type="checkbox"/>
	DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/>
	RECUSADO	<input type="checkbox"/>
	FALECIDO	<input type="checkbox"/>
	AUSENTE	<input type="checkbox"/>
	NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/>
	ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/>
	NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/>
	OUTROS	<input type="checkbox"/>
RESPONSÁVEL:	DATA:	

REMETENTE
SEJA DIGITAL
CAIXA POSTAL 75248
CEP 02417-972
SAO PAULO - SP

Vanessa



Vanessa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Credenciamento nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2023

Pessoa Jurídica/Física VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA

NºCNPJ/ CPF:: 088.328.676-99

Nome: VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA

RG: MG 158664.10 CPF: 088.328.676-99

Data de Nasc: 19/12/1982

Endereço: MACUCO / ZONA RURAL CEP: 36513-000

Telefones: Residencial () _____ Comercial () _____ Cel. (32) 99996-6155

E-mail: Vanessa Aparecida Ferreira Silva

Bolonero

Silva



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO IV



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Credenciamento nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Vanessa Aparecida Ferreira Silva, CNPJ/CPF 088.328.676-99, por intermédio do seu representante legal Vanessa Aparecida Ferreira Silva, portador da identidade MG 158.66410 e do CPF 088.328.676-99, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Dores do Turvo 13 de fevereiro de 2023.

Vanessa Aparecida Ferreira Silva

(assinatura)

Robson

Vanessa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Credenciamento nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

Dores do Turvo, 13 de fevereiro de 2023.

Janesta Aparecida Ferreira Silva

Nome:

CPF/CNPJ: 088.328.676.99

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Credenciamento nº 001/2023

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

A Empresa Aparecida Ferreira Silva
(razão social) _____, CNPJ/CPF nº 088-328.676-99, comprometo-me a assumir os serviços, a serem determinados pela Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo.

Local, Data: Dores do Turvo, 13 de fevereiro de 2023

Aparecida Ferreira Silva

Nome:

CPF/CNPJ: 088-328.676-99

Flora

Flora

Flora



A UP Cursos confere a

Vanessa Aparecida Ferreira Silva

matrícula 1121648, o certificado referente a conclusão do curso de
Monitor para Transporte Escolar,
concluído em 13/12/2022, com a carga horária de 50 horas
e nota final de 100 pontos.

JANE C. T. LOPES
(COORDENADORA PEDAGÓGICA)

Vanessa Aparecida Ferreira Silva

ALUNO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




ANDRESSA REGINA DE SOUZA
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: MG-18.853.903
 DATA DE EMISSÃO: 08/04/2022

NOME: ANDRESSA REGINA DE SOUZA
 SEXO: F
 ENDEREÇO: JOSE HELBNO DE SOUZA
 ELL LEANDRO DE SOUZA

NACIONALIDADE: NATURALIZADA
 JUÍZ DE FORA-MG
 SOC. ORIGIN. NASC. LV-53A PL-39
 JUÍZ DE FORA-MG
 OF. 125.141.926-76

AGNELO DE ARAÚJO BAETA
 DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 P11-2394

LE Nº 2.716 DE 20/04/93

4. VIA



Ministério da Fazenda
 Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
 125.141.926-76

Nome
 ANDRESSA REGINA DE SOUZA

Nascimento
 10/04/1993

Andressa Regina de Souza

CÓDIGO DE CONTROLE
 ACAE.3A2C.5987.1845



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 14:21:00 do dia 24/08/2020 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Andressa

Andressa

Andressa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANDRESSA REGINA DE SOUZA
CPF: 125.141.926-76
RG: 18853903
Nome pai: JOSE LEANDRO DE SOUZA
Nome mãe: ELI LEANDRO DE SOUZA



Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 14 de Fevereiro de 2023 às 13:19

Andressa Regina de Souza

Rafaela

SENADOR FIRMINO, 14 de Fevereiro de 2023 às 13:19

Código de Autenticação: 2302-1413-1943-0390-1061

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Andressa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDRESSA REGINA DE SOUZA**
CPF: **125.141.926-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:38 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **DD6C.6616.08F9.84B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Andressa Regina de Souza

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/02/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/05/2023

NOME: ANDRESSA REGINA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 125.141.926-76

LOGRADOURO: VILA SAO CRISTOVAO

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000619285811

Andressa Regina de Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura de Dores do Turvo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

AMPLA

Nº 88624823/2023



Nome / Razão Social

ANDRESSA REGINA DE SOUZA

12514192676

Endereço

LOC SÃO CRISTÓVÃO,
ZONA RURAL, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

DEBORA

Finalidade

LICITACAO

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 14 de Fevereiro de 2023

35DOCUMENTO2023021014022023124931
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo

Andressa Regina de Souza

[Handwritten signature]
Debora
[Handwritten signature]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANDRESSA REGINA DE SOUZA
CPF: 125.141.926-76
RG: 28853903
Nome pai: JOSE LEANDRO DE SOUZA
Nome mãe: ELI LEANDRO DE SOUZA



Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 14 de Fevereiro de 2023 às 12:53

Andressa Regina de Souza

SENADOR FIRMINO, 14 de Fevereiro de 2023 às 12:53

Código de Autenticação: 2302-1412-5359-0944-3912

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Beneficiário OTICA VISALI LTDA CAPITAO CAMILO 05 CENTRO DORES DO TURVO - MG	20.889.295/0002-97 36.513-000	Vencimento 15/02/2023	Valor do Documento 173,28
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Válido para pagamento somente até o dia 15/02/2023 Vencimento original: 24/11/2022 Valor original: R\$ 160,00 Encargos por atraso: R\$ 13,28 Valor atualizado: R\$ 173,28		Data de Emissão 29/09/2022	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 4149/602566	
		Nosso Número 1684	



Dados do Pagador

Nome do pagador ANDRESSA REGINA DE SOUZA		Número do Documento 716-02	
Endereço QUILOMBO			
Bairro / Distrito ZONA RURAL			
Município DORES DO TURVO	UF MG	CEP 36513-000	
Mensagem Pagador			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. _____ do banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



756

75691.41497 01060.256607 00016.840027 1 92620000017328

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 15/02/2023
Beneficiário OTICA VISALI LTDA					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4149/602566
20.889.295/0002-97					
Data do documento 29/09/2022	N. documento 716-02	Espécie DM	Aceite S	Data processamento 29/09/2022	Nosso número 1684
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 173,28
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Válido para pagamento somente até o dia 15/02/2023 Vencimento original: 24/11/2022 Valor original: R\$ 160,00 Encargos por atraso: R\$ 13,28 Valor atualizado: R\$ 173,28					(-) Desconto / Abatimento
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4143 SICOOB COOPSMATA					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Pagador ANDRESSA REGINA DE SOUZA					(=) Valor cobrado
QUILOMBO					
ZONA RURAL					
DORES DO TURVO - MG					
Beneficiário Final OTICA VISALI LTDA					

Handwritten signature: R. Moreira

Handwritten signature: Souza



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Handwritten signature: Andressa Regina de Souza

Handwritten signature: Souza



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 03/02/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:



ANDRESSA REGINA DE SOUZA

125.141.926-76

(ELI LEANDRO DE SOUZA / JOSE HELENO DE SOUZA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.8Y6M.LOUM.DOID.TS2M.QNDE**

**** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Andressa Regina de Souza

Referencia

Referencia



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 03/02/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:



ANDRESSA REGINA DE SOUZA

125.141.926-76

(ELI LEANDRO DE SOUZA / JOSE HELENO DE SOUZA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.6RT5.13XY.YWWG.AEJW.IEKE**

**** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Andressa Regina de Souza

J. Moreira

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ANDRESSA REGINA DE SOUZA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
SAO CRISTOVAO-S/N,- ZONA RURAL -DORES DO TURVO- MG.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br -
CPF: 125. 141. 926-76 tel: (032) 9918-6210

ANEXO II

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Credenciamento nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2023

Pessoa Jurídica/Física ANDRESSA REGINA DE SOUZA

NºCNPJ/ CPF::125. 141. 926-76

Nome:ANDRESSA REGINA DE SOUZA

RG:MG-18.853.903

CPF:125. 141. 926-76

Data de Nasc: 10/04/1993.

Endereço: SAO CRISTOVAO, ZONA RURAL DE DORES DO TURVO- MG
CEP: 36513-000

Telefones: Cel. (32)9918-6210

E-mail: josimartiagodasilva@gmail.com

Andressa Regina de Souza

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ANDRESSA REGINA DE SOUZA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
SAO CRISTOVAO-S/N,- ZONA RURAL -DORES DO TURVO- MG.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br -
CPF: 125.141.926-76 tel: (032) 9918-6210

ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Credenciamento nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANDRESSA REGINA DE SOUZA, CPF125.141.926-76 por intermédio do seu representante legal ANDRESSA REGINA DE SOUZA, portador da identidade MG-18.853.903 e do CPF 125.141.926-76 **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

DORES DO TURVO -MG, 03 de Fevereiro de 2023.

Andressa Regina de Souza
.....

(assinatura)

Flora

Andressa
Andressa

ANDRESSA REGINA DE SOUZA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
SAO CRISTOVAO-S/N.- ZONA RURAL -DORES DO TURVO- MG.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br -
CPF: 125.141.926-76 tel: (032) 9918-6210



ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Credenciamento nº 001/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

DORES DO TURVO -MG, 03 de Fevereiro de 2023.

Andressa Regina de Souza

Nome:

CPF/CNPJ:

Florencia

Andressa

ANDRESSA REGINA DE SOUZA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
SAO CRISTOVAO-S/N,- ZONA RURAL -DORES DO TURVO- MG.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br -
CPF: 125.141.926-76 tel: (032) 9918-6210

ANEXO VI

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Credenciamento nº 001/2023



TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

A (razão social) ANDRESSA REGINA DE SOUZA, , CNPJ/CPF nº 125.141.926-76, comprometo-me a assumir os serviços , a serem determinados pela Secretaria de Educação do Município de Dores do Turvo:

DORES DO TURVO -MG, 03 de Fevereiro de 2023.

Nome: *Andressa Regina de Souza*
CPF/CNPJ: *125-141-926-76*

[Signature]
Edson

[Signature]
Wenderson

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.078.359 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2018

NOME BRUNA ERICA MEIRELES CAETANO

FILIAÇÃO HAMILTON DO CARMO MEIRELES CONCEICAO ROSA MEIRELES

NATURALIDADE DORES DO TURVO-MG DATA DE NASCIMENTO 15/3/1999

DOC ORIGEM CAS. LV-14 FL-2541

DORES DO TURVO-MG

CPF 152403948-28

PII-1273

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Bruna Erica Meireles Caetano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUNA ERICA MEIRELES CAETANO
CPF: 152.403.946-28
RG: 21078359
Nome pai: HAMILTON DO CARMO MEIRELES
Nome mãe: CONCEICAO ROSA MEIRELES



Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 16 de Fevereiro de 2023 às 08:51

SENADOR FIRMINO, 16 de Fevereiro de 2023 às 08:51

Código de Autenticação: 2302-1608-5124-0584-4709

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRUNA ERICA MEIRELES CAETANO**
CPF: **152.403.946-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:27 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **120A.993E.7B24.85D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/02/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/05/2023

NOME: BRUNA ERICA MEIRELES CAETANO

CNPJ/CPF: 152.403.946-28

LOGRADOURO: COMUNIDADE CORREGO DOS MONOS

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000619950378



Prefeitura de Dores do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 89436309/2023



Nome / Razão Social

BRUNA ERICA MEIRELES CAETANO
15240394628

Endereço

LOC PINHEIROS,
ZONA RURAL, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 16 de Fevereiro de 2023

35DOCUMENTO2023021616022023085423
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUNA ERICA MEIRELES CAETANO
CPF: 152.403.946-28
RG: 21078359
Nome pai: HAMILTON DO CARMO MEIRELES
Nome mãe: CONCEICAO ROSA MEIRELES



Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 16 de Fevereiro de 2023 às 08:44

SENADOR FIRMINO, 16 de Fevereiro de 2023 às 08:45

Código de Autenticação: 2302-1608-4500-0549-5656

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.160/0001-16 / Insc. Estadual: 067.322136-006/
 Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30150-131 - São Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
 Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

HAMILTON CARMO MEIRELES
 CORREGO DOS MONOS 99999 CX RUR.
 AREA RURAL
 35513-000 DORES DO TURVO, MG

Nº DO CLIENTE
7000495042

Nº DA INSTALAÇÃO
3006857711

Referente a: **Vencimento** Valor a pagar (R\$)
OUT/2022 27/10/2022 **R\$80,42**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº088438234 - PTA Nº45.000014006.81

Classe Comercial Monofásico	Subclasse Outros serviços e outras atividades	Modalidade Tarifária Convencional B3	Datas de Leitura ANTERIOR 06/09 ATUAL 06/10 PRÓXIMA 05/11	Data de Emissão 06/10/2022
---------------------------------------	---	--	---	--------------------------------------

Tipo de Medição Energia kWh	Medição AJN035011457	Leitura Anterior 11.372	Informações Técnicas Leitura Abal 11.415	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 43
---------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---	--	--------------------------



Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.045, de 21/05/2022.
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 194/22.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 Leitura realizada conforme calendário de faturamento.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 SET/22 Band. Verde - OUT/22 Band. Verde

Descrição	Valores Faturados		Valor R\$
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	43	0,74377546	31,96
Encargos / Cobranças			
Cobrança da Conta de Energia de 08 / 2022			24,58
Cobrança da Conta de Energia de 09 / 2022			29,87
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,65313000		

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Leitura Anterior	Out.
OUT/22	43	1.43	30
SET/22	32	1.00	32
AGO/22	33	1.13	29
JUL/22	108	3.63	30
JUN/22	28	0.87	32
MAI/22	30	1.00	30
ABR/22	62	2.13	29
MAR/22	29	0.90	32
FEV/22	0	0,00	29
JAN/22	0	0,00	31
DEZ/21	42	1,50	29
NOV/21	0	0,00	32
OUT/21	0	0,00	29

Reservado ao Fisco
 75DF.CE84.D4DA.DAF2.E25E.E39F.DBCC.21DD

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	15,36	18,00	2,76
PASEP	29,20	0,69	0,20
COFINS	29,20	3,18	0,92



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO



PROCESSO N° 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023
Credenciamento n° 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO n° 003/2023

Pessoa Jurídica/Física Bruma Ótica Meireles e outros

N°CNPJ/ CPF:: 352.403.946 - 28

Nome: Bruma Ótica Meireles e outros

RG: MG-23.078.359 CPF: 352403.946-28

Data de Nasc: 15/03/1998

Endereço: Cidade dos Meninos (Pineirão) CEP: 36513-000

Telefones: Residencial (32) 99950056 Comercial () _____ Cel. (32) 999500565

E-mail: brumaoptica222@gmail.com



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
 ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
 RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
 licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 035/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
 Credenciamento nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Bruna Erica Meicalles Cadano CNPJ/CPF 52.403.946-28, por intermédio do seu representante legal Bruna Erica Meicalles Cadano, portador da identidade MG 21.078-359 e do CPF 52.403.946-28, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Dores do Turvo....., 16 de Fevereiro de 2023.

Bruna Erica Meicalles Cadano.....

(assinatura)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

Dores do Turvo, MG, de Fevereiro de 2023.

Nome: Bruna Erica Meireles Caetano
CPF/CNPJ: 15.240.3946-28

Bruna Erica Meireles Caetano



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

A Bruna Brica Meireles Cabano, CNPJ/CPF nº 52.403.946-28, comprometo-me a assumir os Compromissos, a serem determinados pela Secretaria de Comercio do Município de Dores do Turvo;

Local, Data: 26 de Fevereiro

de 2023

Nome: Bruna Brica Meireles Cabano

CPF/CNPJ: 52.403.946-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 035/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Credenciamento nº 003/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG



ESCOPO

No dia 23 de fevereiro de 2023 às 12:30 horas, reuniu-se a Presidente juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do processo de licitação nº 035/2023, INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, Credenciamento nº 003/2023, com o objetivo de: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Presidente José Ataul Coelho e sua CPL Washington Luís Cabral da Silva – Membro, Ingrid da Silva Pereira – Membro.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Consideradas as inscrições realizadas sequencialmente foram considerados:

ITEM 04 - Pinheiros, Nogueira a zona urbana

Inscrição	Nome	Docu- mentos item 04 do edital	Experiência como monitor	Residência no local do serviço	classificação
01	Vanessa Aparecida Ferreira Silva	Sim	Sim	Sim	01ª PARA VAGA DO ITEM 4
02	Andressa Regina de Souza	Sim	Não	Sim	02ª PARA VAGA DO ITEM 4
03	Bruna Érica Meireles Caetano	Sim	Não	Sim	03ª PARA VAGA DO ITEM 4

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura a Senhora Rosangela Maria Moreira Professora da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Fica aberto prazo para apresentação de recurso para quem possa interessar no dia 23/02/2023 de 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 15:00 horas com protocolo no setor de Licitações da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES CREDENCIAMENTO

Resposta do Recurso será no dia 27/02/2023, sendo divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.



ASSINATURAS

Presidente / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

José Ataul Coelho
PRESIDENTE

Washington Luís Cabral da Silva

MEMBRO

Ingrid da Silva Pereira

MEMBRO

Rosângela Maria Moreira
PROFESSORA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico

Encaminhamos o presente Processo de Licitação registrado sob o nº.035/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2023, Credenciamento nº 003/2023, para apreciação e parecer conclusivo.

Ressaltamos que ate a presente data, não foi apresentado impugnações, recursos, esclarecimentos ou questionamento em face do presente processo licitatório.

Município de Dores do Turvo, 01 de março de 2023.


José Ataul Coelho
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 0352/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG.



1.0. O tema:

A administração Pública Municipal necessitando Credenciar temporariamente Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, Os autos processuais chegaram ate esta procuradoria jurídica, para análise e emissão de parecer.

2.0. A Análise:

O Art. 25 da Lei Federal 8666/93, admite a adoção do procedimento de "INEXIGIBILIDADE".

Destacamos que o credenciamento pode ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a administração contratar serviços por meio do credenciamento Monitor para Transporte Escolar que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos.

O caso em tela se amolda no perfil do supramencionado artigo da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Via de consequência, inviável é a competição para o objeto pretendido, impondo – se, portanto, a inexigibilidade de Licitação.

3.0. Conclusão:

Por todo o exposto alhures, pugna esta procuradoria pela legalidade do Processo Administrativo, na forma de Inexigibilidade com credenciamento, se conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal, opinando pela possibilidade de contratação do licitante:

Vanessa Aparecida Ferreira Silva CPF nº 0883328676-99

Para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Ademais, trata-se de um parecer opinativo. Ou seja, tem caráter técnico – opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELES, em sua incontestável obra **Direito Administrativo Brasileiro**, Editora Melheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limete legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pelo STF – MS nº 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS nº 24.584-1-DF em 9 de agosto de 2007.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 01 de março de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO



O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2023, em observância a Lei 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 00035/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE de nº 003/2023, CREDENCIAMENTO nº 003/2023, com o objetivo da CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG LINHA 04, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu ao credenciamento.

VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA CPF Nº 0883328.676-99	Valor Adjudicado
Item(ns): 01	R\$ 14.640,00

Dores do Turvo MG, 01 de março de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00035/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE de nº 0003/2023, CREDENCIAMENTO nº 003/2023, com o objetivo da CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG. LINHA 04, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da credenciada vencedora, conforme abaixo relacionado:

VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA Cnpj/Cpf : 088.328.676-99	Valor Ratificado
Item(ns): 1;	R\$ 14.640,00

DORES DO TURVO, 01 de Março de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A SRª VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA

CONTRATO Nº 057/2023
PROCESSO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Credenciamento nº 003/2023

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO de Dores do Turvo MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.249/0001-42, com sede na cidade de Dores do Turvo MG, na Rua São Cristovão, nº 55, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdir Ribeiro de Barros, inscrito no CPF nº 180.680.906-06, residente e domiciliado em Dores do Turvo MG, e de outro como CONTRATADA Vanessa Aparecida Ferreira Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Localidade Macuco, s/nº. Zona Rural. Dores do Turvo MG, CEP 36.513-000, inscrita no CPF nº 088.328.676-99, portadora da carteira de identidade RG nº MG 15.866.410, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital de Credenciamento nº 003/2023, que originou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto É A CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, abaixo discriminado(s) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2023.

Item	Rota	Itinerário	N.º de profissionais	Exigência	Carga horaria e valor.
04	04	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Pinheiros, Nogueira a zona urbana	01 (um) para contratação imediata, devendo realizar a rota ida e volta no período matutino e vespertino. O monitor deverá residir na localidade, devendo se deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo.	18 anos completos no ato da contratação; Documentos do item 4 do edital.	40 horas semanais. R\$ 1.464,00 mensal (neste valor incidirão INSS e para pessoas físicas e demais tributos para pessoas jurídicas)

1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela Administração Pública.

1.3. Os profissionais contratados deverão prestar o serviço para o Município, de segunda a sexta,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



seguindo o calendário escolar e conforme horário definido na rota a qual ele atuará, devendo ~~efetuar~~ embarcar no ônibus antes da entrada do primeiro aluno e só podendo efetuar o desembarque após o último aluno. Em caso de necessidade, o profissional poderá ser convocado, com antecedência e mediante justificativa para executar sua função aos sábados, domingos e feriados;

1.4. Não será permitido ao profissional executar mais de uma linha ocasionando conflitos de horários entre as mesmas e conseqüente prejuízo aos usuários;

1.5. Os contratados não poderão manter conversa com o Motorista enquanto o veículo estiver em movimento para que a atenção do mesmo não seja desviada da direção;

1.6. Não poderão permitir, sob qualquer hipótese, o embarque de pessoas que não sejam alunos das escolas atendidas;

1.7. As rotas que cada profissional irá assumir serão definidas por ordem classificatória levando em conta a análise curricular. Caso os contratados optem pela troca, a mesma só poderá ocorrer desde que ambos concordem e com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

1.8. As contratações obedecerão a necessidade da Administração pública, sendo que os credenciados poderão ser contratados de acordo com a demanda durante o prazo de vigência do edital.

1.9. Os itinerários poderão ser alterados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e para adequação logística.

1.10. O monitor deverá preencher um diário de bordo, onde constará o horário de início e término da atividade em cada período, bem como possíveis ocorrências que venham a acontecer durante o trajeto. Tal documento deverá conter a assinatura diária do contratado, do motorista da linha e do gestor da escola localizada no último ponto de parada e deverá ser entregue no Departamento de Transporte Escolar no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, no ponto de embarque definido na rota, ATE 20 (vinte) de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas.

3.2. Os credenciados deverão aceitar os valores constantes no edital de credenciamento – Valores Referenciais de Mercado, adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada à cobrança de quaisquer sobretaxas, bem como a retenção e/ou a exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais, a aposição de assinatura em guia ou documento em branco, a exigência de apresentação de garantia de qualquer espécie, a cobrança de depósito ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: DO GESTOR DESTE CONTRATO

O gestor deste contrato será a servidora Marcilene Patricia Ricardo Campos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

fiscarias@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



providência a ser adotada;

II - Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;

III - Manter controle individualizado de cada Contrato;

IV - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, fiscalização administrativa e fiscalização setorial além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;

V - Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VI - Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de previsão orçamentária, emitir a requisição ao Comitê de Despesas do Município, após a autorização do ordenador de despesas;

VII - Conferir a existência de designação de Fiscal do Contrato, e da Comissão Fiscal Administrativa, esta última quando for o caso, para cada contrato celebrado pela Administração Municipal, sob sua responsabilidade, e da indicação formal de preposto pelo contratado;

VIII - Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo e quando for o caso pelo fiscal ou Comissão Fiscal Administrativa;

IX - Prover os fiscais designados: Fiscal do Contrato, Comissão Fiscal Administrativa e, quando for o caso, das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

X - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e manter o Fiscal do Contrato informado;

XI - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

XII - Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente;

XIII - Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos na execução do objeto;

XIV - Realizar, quando couber, as glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo ou a readequação contratual não for necessária;

XV - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

XVI - Documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XVII - Analisar e instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;

XVIII - Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e pela Comissão Fiscal Administrativa, esta última quando for o caso, e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;

XIX - Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, fiscal(is) administrativo(s);

XX - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Administração Municipal e mantê-los atualizados;

XXI - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XXII - Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;

XXIII - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXIV - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXV - Solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;

XXVI - Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;

XXVII - Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;

XXVIII - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ/CPF), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, nas contratações de serviços;

XXIX - Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;

XXX - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato;

XXXI - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, contábeis ou jurídicas;

XXXII - Receber da Comissão Fiscal Administrativa os apontamentos sobre problemas com os empregados das empresas contratadas e solicitar ao preposto providências, e em último caso solicitar formalmente à empresa contratada a substituição dos empregados prestadores de serviço;

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL

O gestor deste contrato será a servidora Marcilene Patricia Ricardo Campos sendo o suplente Rosângela Maria Moreira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - Dar ciência na Portaria que o designou como Fiscal do Contrato;

III - Conhecer as leis e normas referenciadas no Contrato;

IV - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;

V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;

VI - Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações;

VII - Reunir-se com o preposto da contratada com o objetivo de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



certificando-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas, esclarecendo as dúvidas que lhe couberem e encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

VIII - Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;

IX - Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;

X - Receber, provisoriamente, bens e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgar necessários;

XI - Acompanhar e fiscalizar in loco a execução do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

XII - Analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no Contrato;

XIII- Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento ou a prestação do serviço, por meio de Comunicação de Ocorrência, constante do EDITAL do Regulamento do Decreto 24.319 de 28/11/2019, e apresentá-los.

XIV- Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

XV- Dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, conforme prazo previsto em Contrato, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI- Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

a) A informação será feita por meio de relatório descrevendo detalhadamente e juntando documentos comprobatórios dos fatos.

XVII- Comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja convocado seu suplente;

XVIII - Apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto contratado;

XIX - Subsidiar de informações a elaboração de atestados, certidões e declarações de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços, quando houver solicitação pelo fornecedor;

XX - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, quando couber;

XXI - Acompanhar, em conjunto com o Gestor de Contrato, o saldo quantitativo e financeiro e também o prazo de vigência contratual;

XXII - Comunicar ao Gestor de Contrato, a qualquer tempo, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, a necessidade de prorrogações e

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@dorestoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



alterações do Contrato ou a abertura de nova licitação;

XXIII - Encaminhar ao Gestor de Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XXIV - Providenciar ao término da execução contratual o arquivamento dos registros dos contratos e encaminhar ao Gestor de Contrato o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão;

XXV - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 20 (vinte) de dezembro de 2023, contados da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

7.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.36.00

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.60

7.3. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na Cláusula Primeira, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, salvo o estabelecido edital; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES

8.1. A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal/rpa, documento básico para o recebimento de valores junto a Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela secretaria correspondente e pelo gestor do contrato.

8.2. A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, nas dependências da contratada.

8.3. Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuados, até o 10º dia corrido após a apresentação da Nota Fiscal.

8.4. Em se tratando de pessoa física, Os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuados, até o 10º dia corrido após a apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) à Secretaria Municipal de Educação, ficando o profissional ciente de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviços, no que diz respeito ao primeiro, comprovar, mediante apresentação de guia ou recibo de pagamento, que já contribui em valores referentes ao teto máximo, para evitar os descontos previdenciários.

8.5. O Município poderá reter o valor referente ao INSS e ISS, na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br
CNPJ-18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

91. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA(O) às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e, às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

911. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA(O) desde o início da vigência do contrato no caso desta(e) dar causa à rescisão do mesmo.

912. Caso a CONTRATADA(O) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo plantão, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

913. Caso a CONTRATADA(O) não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

913.1. Suspensa(o) de licitar e impedida(o) de contratar temporariamente com o Município de Dores do Turvo MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

913.2. Declarada(o) inidônea(o) para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

914. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA(O) sujeita(o), além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

915. As multas previstas neste Item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA(O) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

10.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

10.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/1993 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

10.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

10.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

10.1.5. Nos casos de descredenciamento, seja por pedido do CONTRATADO ou pelos motivos da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Clausula Décima Primeira.

10.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8666/1993, nos termos do art. 55, IX, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDECENCIAMENTO

111. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, desde que, haja, motivadamente e de forma fundamentada, em virtude de atos ou de fatos supervenientes que

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou profissional, ou ainda que não o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

112. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

113. Também será descredenciado a CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 14 deste Edital.

114. A CONTRATADA poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os profissionais deverão prestar serviço para o Município de acordo com as exigências do Transporte Escolar e observando os itinerários da rota ao qual será alocado, podendo a qualquer tempo ser alterada a rota, de acordo com a necessidade do Município.

12.2. Não permitir o embarque e a permanência dentro do veículo de pessoas que não são usuárias de transporte escolar (carona).

12.3. Os monitores credenciados e contratados só poderão realizar trocas de linhas desde que haja concordância entre ambas as partes e o Município, mediante assinatura de documento formal devidamente justificado e emissão de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

12.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

12.6. Caso um monitor titular da linha apresente necessidade de se ausentar do serviço por 3 dias consecutivos ou mais, devidamente comprovados por atestado emitido por médico identificado por seu número no CRM e onde conste o CID, deverá imediatamente informar o departamento de transporte escolar e será convocado o monitor reserva que assumirá as funções temporariamente até que o titular da função possa retornar;

12.7. O monitor que se ausentar das suas atividades pelos motivos expostos, não receberá o valor do dia, tendo em vista o fato de que não estará prestando o serviço;

12.8. O monitor que apresentar 4 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente, por parte do Contratante, e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.

12.9. Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o monitor que estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.

12.10. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;

12.11. Comunicar, por escrito, à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

12.12. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



estatísticos e demonstrativos de custos:

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

12.14. Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.

12.15. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada no ponto inicial, e ao final do dia verificar se as condições internas do veículo tais como limpeza e manutenção de cintos outros itens de segurança e higiene estão de acordo. Caso seja verificada alguma irregularidade comunicar imediatamente o departamento de Transporte Escolar.

12.16. Preencher diariamente o relatório de viagem e registrar rigorosamente os horários de início e fim das atividades, entregando tal relatório no primeiro dia útil do mês subsequente no Departamento de Transporte Escolar, devidamente acompanhado dos demais documentos especificados em contrato para fins de pagamento;

12.17. O relatório deverá conter a assinatura do contratado, do motorista e do gestor da Escola que é o último ponto de parada da linha;

12.18. Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores, população e alunos;

12.19. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

12.20. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados a sua disposição;

12.21. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;

12.22. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

12.23. Acompanhar os alunos verificando se estão todos com cinto de segurança, e afivelando os mesmo nos menores que não conseguem fazê-lo, conforme prevê a legislação de trânsito, não permitindo ao usuários que fiquem em pé ou circulando enquanto o veículo estiver em movimento. Ainda, em caso de ocorrências no embarque, desembarque ou no trajeto deverá relatar a situação por escrito aos gestores escolares, ou ao departamento de Transporte Escolar, de modo que possam ser tomadas as medidas cabíveis. Organização de filas para embarque e desembarque, evitando aglomerações. Os alunos são de responsabilidade do monitor do transporte escolar sendo este responsável pela vinda para escola e retorno para sua localidade. Ainda, lhe competem atividades correlatas de acordo com a descrição da função.

12.24. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar no e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes. (*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Município, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à Credenciada através da assinatura do contrato;

13.2. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

14.2. Para efeitos obrigacionais, tanto Edital de Credenciamento nº 003/2023, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

15.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Dores do Turvo MG, 01 de março de 2023.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Vanessa Aparecida Ferreira Silva
Cpf N° 088.328.676-99



Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00057	01/03/2023	20/12/2023	14.640,000	0,000	14.640,000

Favorecido	Orgão SICOM
03827 - VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA	20

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00035/2023	13/02/2023	10 - INEXIGIBILIDADE	0003	13/02/2023

Aplicação
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG. LINHA 04

Aditivo(s) do Contrato


Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ORDEM DE SERVIÇO
(GLOBAL)

00183 / 001
01/03/2023

FAVORECIDO		DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL																																																																															
3827 - VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA		PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO																																																																															
Cnpj/Cpf: 088.328.676-99	IE:	IM:	PIS:																																																																														
SITIO CORREGO DOS MONOS, Nro: SN, MACUCO ZONA RURAL - DORES DO TURVO - MG		Cnpj: 18.128.249/0001-42	IE: ISENTO																																																																														
Cep: 36513000	Telefones: 0 / /	Cep: 36.513-000	Telefone: (32) 3576-1130																																																																														
Contato: VANESSA		Contrato: 00057	Proc.Lic.: 0035 - 13/02/2023																																																																														
Cotação: 0030 - 13/02/2023		Proc.C: 00946 - 01/03/2023	CC: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS																																																																														
Proc.Lic: 0035 - 13/02/2023		Modalidade: INEXIGIBILIDADE	Contrato: 00057 - 01/03/2023																																																																														
Natureza: 02.007.087.00492 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DIVERSOS - MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04		C.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS	Requis.: 00221/001 - 13/02/2023																																																																														
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO																																																																																	
Dotação: 00236 - 02.06.01.12.361.0407.2044.33903600																																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Detalhamento do Serviço</th> <th>Uni.Med.</th> <th>Quantidade</th> <th>Unitário</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001</td> <td>MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04</td> <td>SERV</td> <td>10,0000</td> <td>1464,0000</td> <td>14.640,0000</td> </tr> <tr> <td colspan="2">INSS:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>IRRF: 0,0000</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>ISS: 0,0000</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Desconto: 0,0000</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Aplicação: TRANSPORTE DE ALUNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA), REALIZADO POR ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 PASSAGEIROS NAS REGIÕES PINHEIROS E NOGUEIRAS À ZONA URBANA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Fonte Pagto: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Obs. Requis.:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Observação:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>Total Bruto</td> <td>14.640,0000</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>Total Desconto</td> <td>0,0000</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>Total Líquido</td> <td>14.640,0000</td> </tr> </tbody> </table>				Item	Detalhamento do Serviço	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total	0001	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04	SERV	10,0000	1464,0000	14.640,0000	INSS:							IRRF: 0,0000						ISS: 0,0000						Desconto: 0,0000					Aplicação: TRANSPORTE DE ALUNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA), REALIZADO POR ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 PASSAGEIROS NAS REGIÕES PINHEIROS E NOGUEIRAS À ZONA URBANA						Fonte Pagto: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos						Obs. Requis.:						Observação:										Total Bruto	14.640,0000					Total Desconto	0,0000					Total Líquido	14.640,0000
Item	Detalhamento do Serviço	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total																																																																												
0001	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04	SERV	10,0000	1464,0000	14.640,0000																																																																												
INSS:																																																																																	
	IRRF: 0,0000																																																																																
	ISS: 0,0000																																																																																
	Desconto: 0,0000																																																																																
Aplicação: TRANSPORTE DE ALUNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA), REALIZADO POR ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 PASSAGEIROS NAS REGIÕES PINHEIROS E NOGUEIRAS À ZONA URBANA																																																																																	
Fonte Pagto: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos																																																																																	
Obs. Requis.:																																																																																	
Observação:																																																																																	
				Total Bruto	14.640,0000																																																																												
				Total Desconto	0,0000																																																																												
				Total Líquido	14.640,0000																																																																												
Para uso da contabilidade		Local: DORES DO TURVO																																																																															
Ficha: 00236	Credor: 4112	C.Custo: 003																																																																															
O.S.: 00183/001 - 01/03/2023 RS																																																																																	
Proc.Lic.: 0035 - 13/02/2023	Modalidade: INEXIGIBILIDADE																																																																																
Cont: 00057 - 01/03/2023	Aditivo:																																																																																
Fonte:1500000100 Det.Desp: 42	Proc.C.: 00946 - 01/03/2023																																																																																
Rec.Vinc.:																																																																																	
		Data: 01/03/2023																																																																															
		 VALDIR RIBEIRO DE BARROS																																																																															
		Responsável pela Contratação do Serviço																																																																															

